



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO – GAB.

PROC.: 202120
PÁG.: 003

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM/RR.		USO EXCLUSIVO DO PROTOCOLO	
PEDIDO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL E/OU SERVIÇO/PAMS.			
ÓRGÃO EMITENTE: GABINETE DO PREFEITO – GAB.	Nº		
FUNÇÃO/PROGRAMA/SUB – PROGRAMA: 04.122.0200.2003.0000	PROJETO/SUB-PROJETO: 2003		
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00	FONTE DE RECURSOS: REC. PROPRIOS.	UNID.	QUANT.
01	Referente a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR. Conforme discriminação dos serviços especificados no anexo I e no Termo de Referência.	Serv.	01
APLICAÇÃO: Destinado atender as necessidades de serviços de comunicação e publicação de matérias para imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.		DATA: 21/12/2020.	
TIPO DE EMPENHO: () ORDINARIO () GLOBAL (x) ESTIMATIVO.		Zilair Saldanha Peixoto Chefe de Gabinete	
		Jones Chagas Prefeito Municipal	



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO – GAB.



TERMO DE REFERENCIA.

1. INTRODUÇÃO.

1.1 - O art. 7º da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, estabelece que a elaboração do Termo de Referência é a etapa essencial e precedente da realização de licitações de fornecimento de serviços e aquisição de materiais, estabelece ainda que o Termo de Referência é o conjunto de elementos necessários e suficientes com nível de precisão adequado para caracterizar a aquisição de bens ou contratação de serviços, objeto da licitação, evitando a ocorrência de irregularidades quando da realização dos procedimentos Administrativos.

2. DO OBJETO.

2.1 - O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, conforme discriminação no Anexo I deste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA.

3.1 - Esta contratação se justifica pela necessidade da realização de serviços de publicação de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, para divulgar as ações do Município de Bonfim junto à imprensa e a sociedade, garantindo esclarecimento público das finalidades institucionais da entidade e de suas ações, como também de transparência de suas ações com ferramentas de apoio para divulgação à sociedade em geral do Município de Bonfim e do Estado de Roraima.

4. META FISICA.

4.1 - A contratação de empresa para execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Bonfim, deverá portar-se nos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim na imprensa oficial, sites oficiais, redes sociais e portal da transparência, pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

5 CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

5.1 - Os recursos para essa contratação estão segurados na classificação orçamentária:

Exercício: 2021.

Unidade Orçamentária – Gabinete da Prefeita - GAB.

Programa de Atividade: 04.122.0200.2003.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

5.2 - Conforme Art. 14 e 38 da Lei Nº 8.666/93 c/c art. 16, II da LRF, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida contratação.

6. DA FORMA DE EXECUÇÃO, DO PRAZO E VIGENCIA DO CONTRATO.

6.1 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa deverá ser realizado de forma continuada para atender conforme as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim, com início imediato obedecendo ao prazo máximo de 24 (Vinte e quatro) horas após o recebimento da ordem de serviços expedida pelo Gabinete do Prefeito da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

6.2 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado de acordo e em conformidade com o oferecido e aceito na proposta da contratada e conforme nota de empenho.

6.3 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com serviços fotográficos, serviços de jornalismo e redação, revisão, acompanhamento gráfico, criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Facebook e Instagram), serviço de produção de vídeo para redes sociais através da cobertura de eventos e ações, e, demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação na imprensa oficial, sites oficiais, redes sociais e portal da transparência.

6.4 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com a participação em reuniões no Gabinete do Prefeito para tratar de assuntos que tiverem como pauta serviços de jornalismo e redação para publicações em imprensa oficial.

6.5 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com serviços de entrevistas presenciais externas, e na impossibilidade deverá acordar com o Gabinete do Prefeito a realização indireta por (telefone ou e-mail) de acordo com pauta estabelecida pelo Gabinete do Prefeito.

6.6 - O serviço de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, deverá ser realizado com serviços assessoria nas Mídias Sociais e ficar responsável pelo gerenciamento das redes sociais do Gabinete do Prefeito, o que inclui administrar os perfis divulgando mensagens, notícias, fotos, e informações definidas e/ou repassados pelo Gabinete do Prefeito, responder perguntas e apresentar dados estatísticos que possam aperfeiçoar a política de comunicação, monitorar as redes sociais, fazer análise quantitativa e qualitativa de menções sobre a Gestão nas mídias Sociais, apresentação de relatórios, apresentar oportunos questionamentos e respostas nos veículos de comunicação em relação aos assuntos pertinentes a Gestão, fornecendo informações e auxiliar no preparo de reportagens, entrevistas, ações, programas e serviços do município de Bonfim, assessorar e orientar os Secretários, diretores, coordenadores e funcionários quando necessário



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO – GAB.

PROC.: 202120
PÁG.: 005

no trato com a imprensa, e realizar os serviços de cobertura fotográfica e jornalística dos eventos promovidos pela Prefeitura Municipal de Bonfim.

6.7 - O prazo de execução do serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bonfim, será pelo período de 12 (Doze) meses consecutivos, assim como a vigência do contrato que será de 12 (Doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo podendo ser prorrogado nos termos do Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93.

7. DA MODALIDADE E DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR NA LICITAÇÃO.

7.1 - Modalidade Pregão, conforme previsto na Lei Nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, do Tipo Menor Preço por LOTE e condições previstas em Edital.

7.2 - Para a habilitação, exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, de acordo com os enunciados da Lei Nº 8.666/93, documentação relativa à:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
- III. Alvará de funcionamento em validade.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

8.1 - O CONTRATANTE deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei Nº 8.666/93;
- b) - Notificar por escrito a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste Termo de Referência, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;
- c) - Expedir e encaminhar para a CONTRATADA a solicitação de início dos serviços para execução imediata, contendo as especificações dos serviços conforme as especificações na proposta da Contratada e em nota de empenho.
- d) - Efetuar o pagamento dos serviços de assessoria de comunicação e imprensa do Município de Bonfim/RR a CONTRATADA em conformidade com o disposto neste instrumento;

9. DA CONTRATADA:

- a) Serão de responsabilidade da Contratada, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais inerentes ao Termo de Parceria;
- b) A CONTRATADA deverá tomar as providências que a CONTRATANTE julgue necessárias, durante a realização do serviço de serviço de assessoria de comunicação e imprensa da Prefeitura, visando à perfeita execução do mesmo;
- c) A CONTRATADA deverá disponibilizar os serviços de assessoria de comunicação e imprensa de acordo com as especificações e em conformidade com o Termo de Referência;
- d) Realizar os serviços de assessoria de comunicação e imprensa com as condições e especificações estipuladas neste Termo de Referência, no prazo e discriminação especificada no documento de encaminhamento pelo Gabinete do Prefeito - GAB;
- e) Não transferir a outrem, num todo ou em parte, o fornecimento dos serviços deste contrato;
- f) A Contratada deverá comunicar e apresentar ao Gabinete do Prefeito de Bonfim/RR, o profissional responsável da Contratada para acompanhar a execução dos serviços de assessoria de comunicação e imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim sempre que solicitado para realização de serviços de assessoria de comunicação e imprensa.
- g) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer publicação que não for solicitada pela Prefeitura Municipal de Bonfim/RR;
- h) Será de responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer despesa decorrente e necessária à efetiva execução dos serviços contratados, tais como despesas com transporte, diária, hospedagem, alimentação, fretes, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e todos decorrentes da relação empregatícia com os profissionais responsáveis pela execução das atividades, não mantendo vínculo de qualquer natureza com o Contratante.
- i) O cumprimento fiel do estipulado neste instrumento, e;
- j) Realizar os serviços de assessoria de comunicação e imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR, objeto do Termo de Referência sob a supervisão e acompanhamento do fiscal designado para este Processo, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93;

10. VALOR TOTAL ESTIMADO.

10.1 - O valor total estimado para a presente despesa será de R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais) mensais, e de R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais), pelo período de 12 (Doze) meses, conforme consta na planilha estimativa de custo especificado no anexo II deste Termo de Referência, para contratação de serviços de assessoria de comunicação e imprensa para atender a Prefeitura do Município de Bonfim/RR.

10.2 - Os custos propostos deverão incluir todos os impostos e taxas vigentes na Legislação Brasileira.

11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

11.1 - O pagamento será efetuado pela SMPLAF, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis do mês subsequente a realização dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal referente ao serviço no setor competente e devidamente atestada pelo responsável.

11.2 - Já deverão estar incluídas no preço total todas as despesas, tributos e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações.

12. DA FISCALIZAÇÃO.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO - GAB.

PROC.: 202/76
PÁG.: 000

12.1 - A fiscalização e recebimento do serviço será exercida por representante do contratante, neste ato denominado FISCAL, devidamente credenciado, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do serviço contratado, dando ciência de tudo ao credenciado conforme os Artigos 15, 67, 69 e 73 da Lei Nº 8.666/93.

13. DAS ALTERAÇÕES.

13.1 - Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento do serviço de assessoria de comunicação e imprensa não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei Nº 8.666/93;

13.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade do Gabinete do Prefeito - GAB, com as devidas justificativas, nos casos previstos no Art. 57, II da Lei Nº 8.666/93.

14. DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES.

14.1 - O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a nota de empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei Nº 8.666/93;

14.2 - A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei Nº 8.666/93 será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor da execução do serviço em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.3 - A multa a que se refere o inciso II do Artigo 87 da Lei Nº 8.666/93 será calculada sobre o valor da execução em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

14.4 - As multas previstas nos itens anteriores são independentes e podem ser cumuladas.

14.5 - A CONTRATANTE somente deixará de aplicar eventual sanção caso seja demonstrada a ocorrência de qualquer circunstância prevista no § 1º do Art. 57 da Lei Nº 8.666/93.

14.6 - O valor das multas será descontado dos créditos da CONTRATADA, desde já expressamente autorizado.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

15.1 - A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, as reduções ou acréscimos, que se fizerem necessários no quantitativo do fornecimento do serviço de assessoria de comunicação e imprensa de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato, sem que caiba a Contratada o direito de qualquer reclamação;

15.2 - É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE, sob a pena de rescisão;

15.3 - Aplicam-se, no que couberem, as disposições constantes da Lei Nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor;

15.4 - O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interposição judicial ou extrajudicial;

15.5 - Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do serviço de serviços de comunicação e imprensa para atender a Prefeitura do Município de Bonfim/RR, conforme constantes do plano de referencia serão resolvidos pela contratante.

Bonfim-RR, em 21 de dezembro de 2020.


Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO – GAB.


PROC.: 2020/26
PÁG.: 007

ANEXO I.

A contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	QUANT. Mês.	FONTE DE RECURSOS:
				2003
01	<p>A execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Bonfim, norteando-se pelos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.</p> <p>Período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.</p> <p>Especificação dos serviços:</p> <p>1 - Serviços de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias/testos de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.</p> <p>2 - Serviços fotográficos, audiovisual, design, cinegrafia, edição e locução, serviços de jornalismo e redação, serviços de revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação na imprensa oficial, sites oficiais, redes sociais e portal da transparência.</p> <p>3 - Serviço de criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Facebook e Instagram).</p> <p>4 - Serviço de produção de vídeo através da cobertura de eventos e ações para redes sociais (Facebook e Instagram).</p>	Serv. Mensal	12	12

Bonfim-RR, em 21 de dezembro de 2020.


Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO BONFIM
GABINETE DO PREFEITO – GAB.

PROC.: 2020/20
PÁG.: 003

ANEXO II.


Planilha estimativa para contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO.	UNID.	QUANT. Mês.	PREÇOS R\$:	
				P. UNIT. R\$	P. TOTAL R\$
01	<p>A execução de serviços especializados em publicações com a prestação de serviço de assessoria de comunicação e imprensa para atender as demandas de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura de Bonfim, norteando-se pelos princípios da política de comunicação, desenvolvendo com zelo suas atividades que incluem os serviços de EDIÇÕES e PUBLICAÇÕES de matérias de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.</p> <p>Período de 12 (Doze) meses consecutivos, com início imediato dos serviços a partir do dia da assinatura do contrato de serviços para atender as necessidades da demanda de comunicação e assessoria de imprensa da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.</p> <p>Especificação dos serviços:</p> <p>1 - Serviços de assessoria de comunicação e imprensa com publicações de matérias/testos de interesse da Prefeitura Municipal de Bonfim/RR.</p> <p>2 - Serviços fotográficos, audiovisual, design, cinegrafia, edição e locução, serviços de jornalismo e redação, serviços de revisão, acompanhamento gráfico e demais atividades pertinentes e relacionadas à efetivação das tarefas citadas para produção e publicação na imprensa oficial, sites oficiais, redes sociais e portal da transparência.</p> <p>3 - Serviço de criação de layouts para redes sociais para postagens em redes sociais (Facebook e Instagram).</p> <p>4 - Serviço de produção de vídeo através da cobertura de eventos e ações para redes sociais (Facebook e Instagram).</p>	Serv. Mensal	12	R\$ 16.000,00	R\$ 192.000,00
VALOR TOTAL R\$:				192.000,00	

Valor total estimado: R\$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).

Fonte de Recursos: Recursos Próprios – GAB. (04.122.0200.2003) – (3.3.90.39.00) – R\$ 192.000,00

Bonfim-RR, em 21 de dezembro de 2020.


Zilair Saldanha Peixoto
Chefe de Gabinete